APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 03 / 10 / 1997
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
*Câmara Municipal de Caçu*

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 02 / 10 / 1997
PRESIDENTE

# Projeto de Lei nº 32 /97, de 04 de agosto de 1997.

REGISTRO
FLs. 94 DO LIVRO Nº. 16
CAÇU 16 / 10 / 97
Juciranda

Muda a denominação da 5ª Avenida do Conjunto Habitacional Boa Vista.

**A Câmara Municipal de Caçu**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - A 5ª Avenida do Conjunto Habitacional Boa Vista passa a denominar-se "Avenida **Argemiro Purcena da Silva**".
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, aos 04 dias do mês de agosto de 1997.

Vereadora **Maria Concebida de Freitas**

**JUSTIFICATIVA:**

A presente matéria tem por objetivo homenagear mais um ilustre filho de Caçu, este pelos seus feitos comunitários, citando-se, entre outros, os seguintes: Participação na fundação do Colégio Municipal Deputado Costa Lima, na construção da primeira ponte sobre o Rio Claro, nesta cidade, na criação do Clube dos Idosos Ana Custódia, sendo o seu primeiro Presidente, como também incentivou a preservação do folclore no Município, integrando um dos grupos folclóricos de catira.
O Sr. **Argemiro Purcena da Silva**, de saudosa memória, merece esta homenagem póstuma, com o indicativo de seu nome para a **5ª Avenida do Conjunto Boa Vista**.
Para isso, solicito o apoio dos colegas Vereadores na aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Vereadora **Maria Concebida de Freitas**

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
*Câmara Municipal de Caçu*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei nº 32/97, de 04-08-97.
Autoria: **Vereadora Maria Concebida de Freitas**
Dispõe sobre a denominação da 5ª Avenida do Conjunto Habitacional Boa Vista.

**RELATÓRIO:**

A matéria em tela, autoria da Vereadora Maria Concebida de Freitas, visa a mudança da 5ª Avenida, do Conjunto Habitacional Boa Vista, para Avenida Argemiro Purcena da Silva, o que é perfeitamente viável, tendo em vista que a partir do momento que o plano do loteamento ou o simples arruamento tenha sido aprovado pela Prefeitura e inserido no registro imobiliário competente, às áreas destinadas a vias públicas, espaços livres e outros equipamentos urbanos passam a integrar o domínio público do Município, independentemente de título aquisitivo e transcrição, uma vez que não há, nem pode haver, vias e logradouros públicos como propriedade particular.

Assim, sendo do domínio do Município, todas as ruas e avenidas, entre elas a 5ª Avenida do Conjunto Habitacional Boa Vista, estão sujeitas à regulamentação edilícia, inclusive a sua denominação e possíveis alterações.
Portanto, é o presente Projeto de Lei constitucional e legal, estando com sua redação adequada, pelo que esta Comissão emite **Parecer Favorável** à sua aprovação.

**É O PARECER.**

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu,** aos 20 dias do mês de agosto de 1997.

Vereadora **Jaildes Pereira Barbosa**
- Relatora -